

LEI Nº: 897; DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Câmara Municipal de Caetité

RECEBIDO EM:

11/01/2021

Rômulo Anísio F. de Souza
Diretor Administrativo

“ESTABELECE PRAZO PARA QUE O EXECUTIVO MUNICIPAL RESPONDA A INDICAÇÕES E OFÍCIOS ENCAMINHADOS PELOS VEREADORES, NA FORMA QUE ESPECIFICA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, insertas no artigo 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas a quem de direito, independente de deliberação do Plenário, devendo ser respondidas pelo Chefe do Executivo Municipal e/ou Secretários Municipais de forma fundamentada em até 10 (dez) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, ocorrendo o mesmo nos ofícios com pedidos de providências e sugestões.

Art. 2º Além da opção via requerimento votado em plenário, o vereador pode optar pelo envio direto das solicitações de informações por meio de ofício, desde que redigido nos termos exigidos pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação).

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITE, ESTADO DA BAHIA, em 22 de dezembro de 2021.



VALTÉCIO NEVES ÁGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº. 897, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021. ESTABELECE PRAZO PARA QUE O EXECUTIVO MUNICIPAL RESPONDA A INDICAÇÕES E OFÍCIOS ENCAMINHADOS PELOS VEREADORES, NA FORMA QUE ESPECIFICA.



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 897, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

"ESTABELECE PRAZO PARA QUE O EXECUTIVO MUNICIPAL RESPONDA A INDICAÇÕES E OFÍCIOS ENCAMINHADOS PELOS VEREADORES, NA FORMA QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, insertas no artigo 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º As indicações serão lidas no Expediente e encaminhadas a quem de direito, independente de deliberação do Plenário, devendo ser respondidas pelo Chefe do Executivo Municipal e/ou Secretários Municipais de forma fundamentada em até 10 (dez) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, ocorrendo o mesmo nos ofícios com pedidos de providências e sugestões.

Art. 2º Além da opção via requerimento votado em plenário, o vereador pode optar pelo envio direto das solicitações de informações por meio de ofício, desde que redigido nos termos exigidos pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação).

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITE, ESTADO DA BAHIA, em 22 de dezembro de 2021.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Princesa Viana, Caetité – BA 45.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br

